



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal

Brasília Ambiental – IBRAM

SBS – Quadra 02 – Bloco "L" – Ed. Lino Martins Pinto – 70.070-120 – Brasília-DF

CNPJ: 08.915.353/0001-23



### LICENÇA DE OPERAÇÃO

N. 001/ 2007.

2ª Via - Arquivo

#### 1 – DA LICENÇA:

O Presidente do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental – IBRAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.984 de 28 de maio de 2007, entidade autárquica vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal, constante nos Decretos nºs: 27.591 e 27.802, respectivamente de 1º de janeiro e 22 de março de 2007, e, tendo em vista a Lei nº 3.908 de 20 de outubro de 2006, que altera a redação dos §§ 2º, 3º e 4º e acrescenta os §§ 5º, 6º, 7º e 8º do art. 18, inciso III, § 3º da Lei nº 041 de 13 de setembro de 1989, que dispõe da Política Ambiental do Distrito Federal, expede a presente **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, autorizando a operação para a atividade de **HANGARAGEM, MANUTENÇÃO E PINTURA DE AERONAVES**, requerida por **LÍDER SIGNATURE S/A**, CNPJ. Nº **04.146.040/0007-92**, objeto do **Processo nº 191.000.415/1998**.

#### 2 – DA LOCALIZAÇÃO:

**A HANGARAGEM, MANUTENÇÃO E PINTURA DE AERONAVES** está licenciada para o **AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA – SETOR DE HANGARES, HANGAR Nº 16 – RA XVI – LAGO SUL/DF**

#### 3 – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES

01. Cumprir todas as exigências solicitadas pela CAESB e INFRAERO, sob pena de cassação desta Licença;
02. Realizar semestralmente análise físico-química do efluente pós tratamento do Sistema Separador de Água e Óleo - SAO, contemplando também os parâmetros de óleos e graxas;
03. Realizar manutenção periódica no sistema separador de água e óleo;
04. Toda e qualquer alteração no empreendimento deverá ser solicitada/requerida a este Instituto;
05. Comunicar ao IBRAM, imediatamente, a ocorrência de qualquer acidente que venha causar riscos de dano Ambiental;
06. Outras CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES poderão ser estabelecidas por este Instituto a qualquer tempo.

#### 4 – DAS OBSERVAÇÕES:

1. O IBRAM, observando o disposto no artigo 19 da Resolução CONAMA nº 237/97 poderá alterar, suspender ou cancelar a presente Licença de Operação;
2. Esta Licença de Operação só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e em periódico de grande circulação no Distrito Federal, devendo essas publicações, serem efetivadas a expensas do interessado, conforme previsto na Lei nº 041/89, artigo 16, § 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do Termo de Aceite. Após efetuadas as publicações, entregar páginas dos jornais a este IBRAM em até 10 (dez) dias, sob pena de suspensão desta licença;
3. O requerimento de renovação desta Licença de Operação deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS e RESTRIÇÕES ora estabelecidas;
4. Qualquer alteração nos projetos previstos para o empreendimento deverá ser precedida de anuência documentada deste Instituto;
5. Deverá ser mantida uma via desta licença no local do empreendimento/atividade;
6. O IBRAM deverá ser comunicada, imediatamente, caso ocorra qualquer acidente que venha causar risco de dano ambiental.

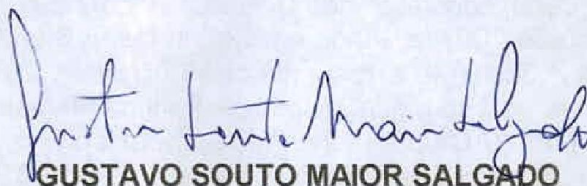


**5 – DA VALIDADE:**

ESTA LICENÇA DE OPERAÇÃO TERÁ VALIDADE PELO PERÍODO DE **04 (QUATRO) ANOS** CORRIDOS, OBSERVADOS OS REQUISITOS E CONDICIONANTES DELA CONSTANTES E NO PROCESSO QUE LHE DEU ORIGEM, DO QUAL É PARTE INTEGRANTE.

Brasília, 10 de AGOSTO

de 2007.



**GUSTAVO SOUTO MAIOR SALGADO**

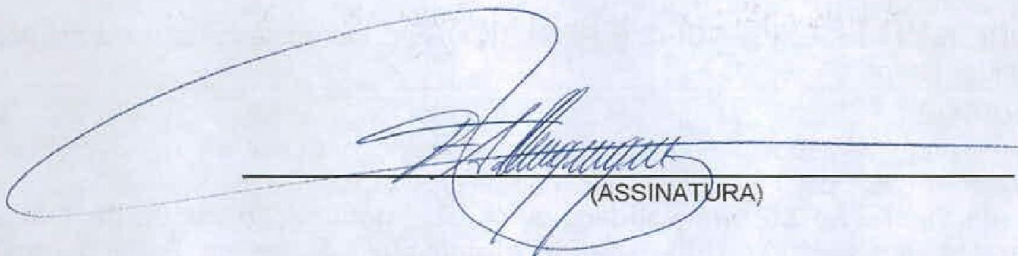
**Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - Brasília Ambiental-IBRAM**  
**Presidente**

**6 – TERMO DE ACEITE:**

DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM OS TERMOS DA PRESENTE, LICENÇA DE OPERAÇÃO, A QUAL SUBSCREVO.

Brasília, 13 de AGOSTO

de 2007.

  
(ASSINATURA)

Felipe Roberto do Carmo Albuquerque  
(NOME POR EXTENSO)



Confidencial



Confidencial

(DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO)